



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-01

Praça da Concordia, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1102
CEP. 17431 - ALVINLÂNDIA - SP.

031

- LEI Nº 657, de 10/05/90 -

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, especial.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia' aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros), destinado a aquisição de um veículo, tipo utilitário, de uso mixto (carga e passageiros), para ensino de 1º Grau.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

Órgão:- 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura


Ensino Regular - 1º Grau

Ampliação do Equipamento-Melhoria da Frota

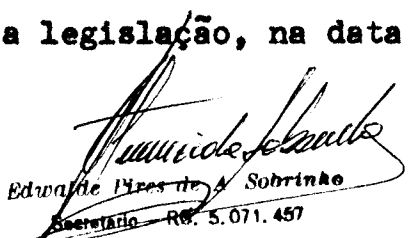
Ficha 45 - \$120 - 08421881.03-Equipamento e Material Permanente - Ônibus p/Transporte de Alunos.....Cr\$730.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 10 de maio de 1.990


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação, na data supra.


Edvaldo Vires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.

